



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 04 de Maio de 2021
Ano 12 - Edição DXXVI

TERMOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-SDSRT

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2020 – CELEBRADO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONQUISTA, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, VISANDO A EXECUÇÃO, VINCULADO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOlhIDA PROVISÓRIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA. PROCESSO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representada pelo **Prefeito e Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**, portador do RG nº 12.519.484-5 e CPF nº 022.999.098-41, pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho Senhora **CHRISTINA TIEMI NAKANO**, portadora do RG nº 11.974.566 e CPF nº 012.614.628-40 e pela Gestora do Termo de Colaboração **LUCIMARA SILVA DE JESUS VADERS**, portadora do RG nº 23.409.127-7 e CPF nº 260.644.088-98, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO CONQUISTA**, com sede na Estrada Abias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapecerica da Serra - SP 06874-260, inscrito no CNPJ sob nº 07.606.902/0001-15, representado por seu Procurador Senhor **LUIS GUSTAVO AMERICO DA SILVA**, portador do RG nº 25.888.350-9 e CPF nº 251.408.308-76, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem **PRORROGAR** o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2020**, em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/14, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência de que trata a Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº 010/2020 por mais **90 (noventa) dias**, pelo período de **2 de maio a 30 de julho de 2021**.

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo

Itapecerica da Serra, 29 de abril de 2021

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito e Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

CHRISTINA TIEMI NAKANO
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

LUIS GUSTAVO AMERICO DA SILVA
Procurador do Centro de Recuperação Conquista

LUCIMARA SILVA DE JESUS VADERS
Gestora do Termo de Colaboração

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.



ALOJAMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

ITAPECERICA DA SERRA
2021



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).....	3
2. APRESENTAÇÃO DA OSC EXECUTANTE.....	4
3. OBJETO DA PARCERIA – JUSTIFICATIVA.....	5
4. OBJETIVOS.....	6
4.1 Objetivo Geral.....	6
4.2 Objetivos Específicos.....	6
5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.....	7
5.1 Forma de Atendimento.....	7
5.2 Critérios de Elegibilidade.....	8
5.3 Caracterização da Clientela.....	8
6. MÉTODO.....	8
6.1 Plano De Ação.....	9
6.2 Serviços Oferecidos Pela Unidade De Acolhimento.....	9
7. INDICADORES.....	10
8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS.....	11
9. ATIVIDADES QUE COMPÕEM ESTE SERVIÇO.....	11
9.1 Atividades realizadas.....	11
9.2 Detalhamento da estratégia utilizada.....	11
10. FASES DE EXECUÇÃO.....	14
11. CRONOGRAMA.....	15
12. RECURSOS HUMANOS.....	15
13. CONTEÚDO E ESTRATÉGIA.....	15
14. PERÍODO DE EXECUÇÃO/PRORROGAÇÃO.....	17
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.....	18
16.1 Recursos Humanos.....	18
16.2 Cronograma De Desembolso Recursos Públicos.....	19
16.3 Valor De Parceria/Subvenção.....	19
16.4 Plano De Ação Para Execução Do Serviço De Alojamento Provisório Para Pessoas Em Situação De Rua – Itapecerica Da Serra/Sp.....	20

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapecerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424

2

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | **Francisco Tadao Nakano**
Gabinete do Prefeito | **Departamento de Comunicação**
Telefone | **4668-9000**
Email | **imprensa.official@itapecerica.sp.gov.br**
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br





PLANO DE TRABALHO – ALOJAMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Centro De Recuperação Conquista
CNPJ: 07.606.902/0001-15
Endereço: Estrada Ábias da Silva, 49, Itaquaciara, Itapecerica da Serra-SP
CEP: 06874-260
Telefones: (11) 4165-6424 (11) 4775-1527
E-mail institucional: contato@comunidadeconquista.com.br
Fundação: 15/05/2005.
Presidente/Coordenador: JOSUÉ DA SILVA REIS
Procurador: Luis Gustavo Americo da Silva
Mandato atual da Diretoria: 05/08/2018 a 04/08/2021.

1.1 Identificação do Técnico responsável pela execução do Plano de Trabalho (profissionais da equipe de referência).

Nome: Paula Mangialardo da Luz
RG: 28.644.013-1
CPF: 347.191.908-20
Formação: Enfermeira
Endereço: Estrada Manoel Antônio da Silva, nº 38, Potuverá, Itapecerica da Serra- SP.
CEP: 06870-340
Telefones: (11) 96111-3134
E-mail pessoal: paula.mangialardo@gmail.com
E-mail institucional: alojamento.conquista@gmail.com

Nome: Bianca Nascimento Da Silva

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapecerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



RG: 48.042.475-5
CPF: 405.223.678-52
Formação: Serviço Social
Endereço: Rua Carneiro Vilela, nº 604 – Casa 1, São Paulo/SP.
CEP: 05874-050
Telefones: (11) 98211-6415
E-mail pessoal: b-nascimento@outlook.com
E-mail institucional: alojamento.conquista@gmail.com

Nome: Vanessa Lecca amaro
RG: .29.114.091-9
CPF: 277.746.828-13
Formação: Psicologia e Pós graduação em medicina chinesa
Endereço: Rua Diogo Pereira 297 apto 22 super quadra Morumbi, São Paulo/SP.
CEP: 05750-130
Telefones: (11) 982442401
E-mail pessoal: vanessaleccapsicologa@gmail.com
E-mail institucional: alojamento.conquista@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO DA OSC EXECUTANTE

Fundada em 15 de agosto de 2005, a Comunidade Terapêutica Conquista é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de interesse e apoio das Políticas Públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social.

Desde sua fundação a organização tem como missão acolher pessoas em situação de risco social, vulnerabilidades com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e situação de rua.

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapecerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



3. OBJETO DA PARCERIA – JUSTIFICATIVA

Em decorrência do aumento da demanda da população em situação de rua, surgiu a necessidade de reformulação de nova metodologia de trabalho pautada na Lei nº 8.143 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica Da Assistência Social – LOAS), visando atividades de caráter continuado com objetivo de garantir o acesso aos direitos básicos. De acordo com as diretrizes de Proteção Especial de Alta Complexidade/Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Conforme definição da Secretaria Nacional de Assistência Social, a população em situação de rua se caracteriza por ser um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação convencional regular, sendo compelidas a utilizar a rua como espaço de moradia e sustento, por caráter temporário ou de forma permanente.

Entre os principais fatores que podem levar as pessoas a irem morar nas ruas estão: ausência de vínculos familiares, perda de algum ente querido, desemprego, violência, perda da autoestima, alcoolismo, uso de drogas e doença mental.

O serviço busca atender os pressupostos da Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional para População em Situação de Rua e decorre da necessidade de abordar a problemática de modo intersetorial, uma vez identificado como um fenômeno social estrutural e que se apresenta como um desafio complexo, exigindo respostas plurais, articuladas e inovadoras.

Sendo assim, torna-se de total importância a efetiva garantia dos direitos da população em situação de rua, propondo neste processo a construção do vínculo, do acesso e do acolhimento na rede socioassistencial, bem como dos demais agentes que atuam no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais e transversais.

Os moradores de rua, em geral, possuem ocupações temporárias, variadas e irregulares, apresentando muitas vezes condições de insalubridade e de risco. Em sua grande maioria, não possuem acesso a serviços de saúde e segurança social, e são comumente dependentes de instituições públicas e assistenciais. Socialmente, os membros que compõe essa parcela da população são julgados por em geral desempenharem funções ou terem ocupações subvalorizadas, então acabam agrupando-se na busca por sobrevivência, pois internamente nos grupos, são aceitos numa condição de igualdade.

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapecerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

- Acolher e garantir proteção integral a pessoa em situação de rua em risco social;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover apoio e proteção à população em situação de rua atingida pelas medidas de enfrentamento ao coronavírus, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas e, ainda, assegurar a realização de articulações e a participação e ações conjuntas de caráter intersetorial.

4.2 Objetivos Específicos

- Assegurar o acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Garantir a proteção integral, a pessoa em situação de rua, com maior vulnerabilidade no contexto social atual, destacando o cenário Pandêmico devido a COVID-19;
- Recepcionar e integrar, nas dependências e rotina do Alojamento as pessoas encaminhadas, proporcionando acolhida segura com ambiente de escuta e proteção;
- Acolher e garantir a proteção integral, pautados na ética e respeito a dignidade, diversidade e sem discriminação religiosa, sexual, cultural ou de qualquer natureza;
- Atender às necessidades básicas de saúde, vestuário e moradia;
- Realizar elaboração de prontuários e PIA;
- Prover alimentação no local (jantar, café da manhã e café da tarde);
- Contribuir para construção progressiva da autonomia com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- Mobilizar para o exercício de cidadania;
- Proporcionar o acesso a rede socioassistencial e intersetorial;
- Contribuir para a (re)construção de vínculos familiares e ou sociais quando possível.

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapecerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O serviço tem capacidade para atender grupos de até 20 pessoas, podendo em casos emergenciais chegar a 25 pessoas.

5.1. Forma de Atendimento

Por encaminhamento do CREAS (Centro De Referência Especializado De Assistência Social), oferecemos acolhimento com camas, cobertores, travesseiros, banho, alimentação (café da manhã, café da tarde e jantar), higiene pessoal(artigos de higiene).

- Acolhida;
- Escuta qualificada;
- Informação,
- Comunicação e defesa de direitos;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Atendimento Psicossocial com equipe técnica sendo Assistente Social e Psicóloga;
- Elaboração de Plano Individual de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários.
- Articulação permanente com o CREAS, através de reuniões Técnica periódicas.

A avaliação de perfil para encaminhamento ao Alojamento Provisório; Estudo social; Diagnóstico socioeconômico; comunicação e defesa de direitos; Referência e contra referência; Suporte para acesso a documentação pessoal; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Mobilização para o exercício da cidadania; Articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; Acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios; Estímulo ao convívio familiar, Grupal e social; são ações mediadas pelo CREAS.

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapeverica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



mesmos, da seguinte forma:

6.1 Plano De Ação

Nesse cenário de pandemia do COVID-19, a população em situação de rua fica em extrema vulnerabilidade e Políticas Públicas devem atender aos direitos de prevenção ao Coronavírus. O serviço de acolhida é voltado a população em risco social, promovendo a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social o Sistema Único de Saúde, e demais serviços que se fizerem necessários.

6.2 Serviços Oferecidos Pela Unidade De Acolhimento

As atividades rotineiras dos usuários que acessam o alojamento, como, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção e organização do ambiente serão acompanhadas pelo educador, bem como, este prestará apoio na preparação do usuário para o encaminhamentos possíveis, sendo, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

O estímulo a convivência entre pares, abordagem das regras de convivência, estratégias de reinserção social, atividades para reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários, atendimento psicossocial serão de responsabilidade da dupla psicóloga e assistente social.

A articulação com serviços da rede do território, inclusão no Cadastro Único, com possibilidade de inserção em programas de transferência de renda, orientações e encaminhamentos para a rede de serviços quando necessário, orientação para acesso a documentação pessoal, articulação junto a rede de proteção social e construção do processo de desligamento do serviço com a conquista da autonomia e reinserção familiar, quando possível, serão realizados pelo órgão encaminhador CREAS (Centro De Referência Especializado De Assistência Social).

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapeverica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



5.2. Critérios de Elegibilidade

Para fins de acolhimento provisório, destinado as pessoas em situação de rua, acima de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, inclusive os com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, na função de cuidado, proteção e contenção do COVID-19.

Os encaminhamentos para o serviço serão realizados, exclusivamente, pelo CREAS Parque Paraíso, sem prejuízos para realização do acolhimento emergencial, caso o serviço acolha após expediente do CREAS, o usuário será direcionado ao equipamento de proteção especial no próximo dia útil para realizar os trâmites necessários.

5.3. Caracterização da Clientela

Pessoas em situação de rua de diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, falta de habitação convencional regular, que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, por caráter temporário ou de forma permanente por fragilização e rupturas de vínculos de pertencimento e familiares, para o enfrentamento da situação de emergência, em decorrência da Covid-19.

Serviço considerado essencial no contexto da pandemia de COVID-19, declarado emergencia em saúde pública de importância internacional pela OMS (Organização Mundial de Saúde), faz-se necessário tomar medidas de prevenção e cuidados a fim de reduzir os impactos para população brasileira, especialmente para as parcelas mais vulneráveis, conforme PORTARIA Nº 69, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Com ações destinadas a promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

6. MÉTODO

De acordo com os objetivos estabelecidos acima, a Organização desenvolverá os

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapeverica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



7. INDICADORES

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Atividade	Indicadores	Meios De Verificação
- Oferecimento de lavagem e secagem de roupa; - Banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; - Camas; - Espaço para guarda de pertences e de documentos; - Espaço de estar e convívio; - Espaços com iluminação e ventilação adequadas, limpeza e conservação e acessibilidade em todos o ambiente;	- Oferecer acolhida segura; - Escuta; - Estudo Social; - Construção e acompanhamento Plano Individual de Atendimento - PIA; - Garantir proteção integral promovendo autonomia e resgate de cidadania; - Fortalecimento de Vínculos Familiares; - Orientação individual /gruppal sistemática. - Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; - Busca de contato com familiares e /ou pessoas de referência; - Orientação para acesso a documentação pessoal;	-Fluxo de encaminhamentos; - Rotatividade; - Articulação com a rede socioassistencial; - Documentação; - Incentivo para recolocação no mercado de Trabalho; - Contato Telefônico; - Busca Ativa dos familiares;	- Banco de dados; -Evolução nos prontuários; - Relatórios; - Contatos telefônicos; - Vistas institucionais e discussão de casos; - Atendimento psicossocial e evolução dos prontuários; - Acompanhamento dos encaminhamentos; - Contato telefônico; - Evolução de prontuários;

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapeverica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado final da execução do serviço e tendo como base o planejamento realizado inicialmente, objetiva-se atender a população em situação de rua, de forma integral e a garantir após o acolhimento social:

- Posse dos documentos pessoais necessários ao exercício de cidadania;
- Superação de suas dificuldades e redução das violações de direitos;
- Identificação do acolhido no Cadastro Único;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da pessoa em situação de rua e de abandono;
- Retorno ao convívio familiar, quando possível;
- Conquista de autonomia e resgate de cidadania;
- Garantia de desvinculo seguro com o serviço de acolhimento;
- Encaminhamento para tratamento de dependência química, ILP ou serviços semelhantes;
- Diminuição da disseminação do COVID- 19;

9. ATIVIDADES QUE COMPÕEM ESTE SERVIÇO

Atuamos na esfera da Assistência Social, desenvolvendo um trabalho de relevante interesse público, promovendo o acolhimento e atividades com os indivíduos que estão expostos a COVID19 e a vulnerabilidade social.

9.1 Atividades realizadas

- Projetos para trazer de volta a dignidade;
- Acompanhamento psicossocial;

9.2 Detalhamento da estratégia utilizada

Execução:

- Manter o funcionamento do Alojamento por 20 horas abrindo as 13:00h (treze horas)

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapequerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

- Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

PIA - Plano Individual de Atendimento

- O PIA não é só um relatório direcionado aos usuários, mas as ideias de um plano de ações em que começa entre educadores e técnico do serviço, agente operacional e cozinheiros, articulando, caso seja necessário, ao e /ou outros serviços institucionais para como último objetivo, a saída do usuário da rua, garantindo princípios do SUAS. Um processo que pode ser longo e demorado, passando para diversas áreas socioassistenciais e outras. Pode de modo singular o PIA desenvolver dois pontos de vistas:
- Teórico-metodológico: Um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo de cumprimento ao acompanhamento social;
- Operacional: Uma importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do usuário e nas conquistas de metas e compromisso pactuados com o usuário, considerando que cada um deles tem uma história singular, um presente e um futuro particular que o identifica como pessoa e cidadão único. Pactuar com o usuário metas e compromissos viáveis que possa auxiliar a organizar o seu presente e criar perspectivas de futuro desvinculados da vida anterior que estava a viver. Estabelecer indicadores e objetivos para o acompanhamento do usuário durante o período.
- Atendimentos individuais e em grupos;
- Observações diretas do comportamento;
- Sondagem de aptidões e interesses;
- Avaliações de saúde.

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapequerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



e encerrando às 8:00h (oito horas), garantindo condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade;

- Garantir materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: artigos de higiene, cobertores, roupas, além de estrutura para guarda de documentos e pertences.
- Realizar articulações para garantir o atendimento da população atendida, com estratégias para identificar o adoecimento por Covid-19 e para o atendimento de pessoas com dependência com o álcool e outras drogas e outros agravos a saúde.
- Construir regras comunitárias de gestão e convivência, atividades e organização da vida cotidiana, estabelecendo rotinas internas e mediando conflitos se necessários.

Monitoramento:

- Controlar acesso dos usuários ao local, com procedimentos para mitigar situações de violência, entrada com armas e drogas, garantindo a segurança dos usuários, profissionais e do patrimônio, realizando articulação com as forças de segurança quando necessário.

Avaliação:

- A Avaliação vem configurando-se como um processo constante adotado pela instituição, mostrando-se essencial para garantir a qualidade do serviço ofertado, pois possibilita reflexões sobre dados significativos, visando prover mudanças para a superação das dificuldades. Sendo assim, a avaliação ocorre em várias dimensões: com os acolhidos assistidos, com os funcionários e equipe técnica atuantes no programa, bem como voluntários e supervisão. A avaliação é realizada através de pesquisa de satisfação dos usuários contemplados pelo serviço periodicamente.

Avaliação Organizacional:

- O processo de avaliação será efetuado através de análises dos aspectos quantitativos e qualificativos que ocorrerão com a análise dos relatórios técnicos, reuniões entre as equipes, bem como através de análise do envolvimento, participação e desenvolvimento dos acolhidos. Estes dados serão verificados a partir dos seguintes itens:
- Acompanhamento do projeto de vida;
- Atendimentos individuais;
- Relatórios periódicos;
- Acesso aos prontuários dos usuários, bem como análise de dados, coletados por meio

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapequerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



10. FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO/PROCEDIMENTOS
Acolhimento e criação de banco de dados para estudo e acompanhamento dos casos.	Na chegada.
Adoção de Protocolos de Segurança.	Informes com figuras ilustrativas, de orientações gerais sobre a Covid-19 e cuidados básicos.
Adoção de Cuidados Individuais e Coletivos	Dispensação de sabonete líquido para a lavagem das mãos, álcool em gel 70% em locais estratégicos.
Adoção de Cuidados com Higiene do Ambiente e Utensílios.	Uso de desinfetante, hipoclorito de sódio e álcool 70% para higienização do ambiente e utensílios.
Uso de EPIs	Usar Máscara obrigatório e demais EPIs quando necessário.
Encaminhar para o Centro de Referência ao COVID-19, de casos suspeitos.	Caso o usuário do serviço apresente sintomatologia para COVID-19.
Acolhida (pela equipe técnica do serviço).	Imediata.
Atendimento individualizado e Construção do PIA.	Inicialmente e sempre que necessário.
Encaminhamento para rede socioassistencial.	No decorrer do acolhimento e conforme demanda.
Fortalecimento de vínculos familiares (quando possível).	Conforme evolução do acolhido, frente as sensibilizações quanto ao reestabelecimento dos vínculos familiares, analisando, minuciosamente, os fatores de risco no convívio e ou aproximação familiar.

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapequerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



11. CRONOGRAMA

Horários	Atividades
13:00	Abertura para organização, higienização.
14:00	Triagem e acolhimento.
18:00	Encerramento do acolhimento e atendimento psicossocial.
14:00 as 18:30	Higienização e banho dos acolhidos.
19:00	Jantar.
22:00	Recolher.
07:00	Despertar e higienização.
07:30	Café da manhã.
08:00	Saída.

12. RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Função	Horários	Escala
2	Educador Social	13h as 20h	12x36
2	Educador Social	20h as 8h	12x36
1	Serviços Gerais	13h as 20h	44h
1	Motorista	13h as 20h	44h
1	Assistente Social	14h as 18h	20h
1	Psicóloga	16h as 19h	15h
1	Coordenador	14h as 20h	30h
1	Auxiliar Administrativo	08h as 17h	44h

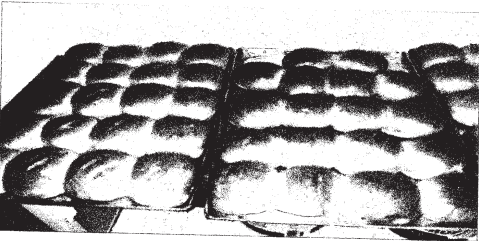
13. CONTEÚDO E ESTRATÉGIA

No desenvolvimento de suas atividades o Centro de Recuperação Conquista, busca observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapequerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



Imagem 1:



14. PERÍODO DE EXECUÇÃO/PRORROGAÇÃO

A parceria celebrada para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – ALOJAMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA no Município de Itapequerica da Serra foi iniciado em setembro/2020 com término em 31 de janeiro de 2021.

- 1ª Prorrogação de 01 de Fevereiro a 01 de maio.
- Prorrogação do termo por 90 (noventa) dias.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta do Plano de Trabalho voltada à inserção da Pessoas adultas, de ambos os sexos, em situação de rua no município de Itapequerica da Serra –SP, na sociedade, buscando fortalecer o vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida convencia familiar, a entidade possui um atendimento individualizado, com escopo nos problemas individuais de cada atendido, levando em consideração a cada necessidades , e em busca de promover a autonomia e a melhoria na qualidade de vida; desenvolvendo ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapequerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



eficiência e não pratica quaisquer outras formas de discriminação, em razão do sexo, nacionalidade, raça, cor, condição social ou cultural.

Diante do atual cenário da pandemia do COVID-19, faz-se necessário o desdobramento de ações designadas a minimização da disseminação do vírus, principalmente em um público que se encontra em extrema vulnerabilidade e risco social. O SERVIÇO DE ACOLHIDA PROVISÓRIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, está em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Se trata de um serviço com estrutura para garantir acolhimento às pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem.

Recepção e acolhida

- Diariamente será mantido controle informatizado de presença dos usuários do serviço;
- Dormida: número de cama a ser utilizada;
- Guarda volumes: número da vaga para guarda de seus pertences;
- Apresentação do serviço.

Estratégias

- Banho, asseio bucal, corte de cabelos e unhas;
- Orientação individual de cuidados com a saúde e higiene;
- Grupo diário de apoio de limpeza e higienização;
- Lavagem de roupas, passar roupas.

Alimentação

- Servimos café da manhã, café da tarde e jantar.
- As refeições são produzidas na sede da CT Conquista, localizada na Estrada Ábias Da Silva 49 – Itaquaciara – Itapequerica Da Serra/SP, servidas em marmitex, com possibilidade de comer à vontade. Neste mesmo endereço contamos ainda com uma padaria artesanal doada pelo governo do Estado de São Paulo em 2015 durante a gestão do governador Sr. Geraldo Alckmin, onde produzidos os pães oferecidos nos cafés da manhã e tarde são fabricados em Padaria Artesanal (vide foto abaixo).

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapequerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1 Recursos Humanos

Nº	Nome	CPF	Formação	Função	Vínculo	Horas/semana	Salário base	Telefone
1	Fabiano Moura De Freitas	303.113.078-25	Fund. Incompleto	Ed. Social	CLT	44 h	R\$1.357,00	(11)94143-2051
2	Eduardo De Medeiros	067.930.989-69	Fund Incompleto	Ed. Social	CLT	44 h	R\$1.357,00	(11)95354-6809
3	Lourismar Massias Dos Santos	258.898.668-42	Fund. completo	Ed. Social	CLT	12x36	R\$1.700,00	(11)93774-1036
4	Paulo José Trindade	071.406.398-33	Fund. Incompleto	Ed. Social	CLT	12x36	R\$1.700,00	(16)99334-2637
5	Sabrina Nascimento Da Silva	459.294.768-10	Médio completo	Serv. Gerais	CLT	44 h	R\$1.630,00	(11)98271-2695
6	Bianca N. Da Silva	405.223.678-52	Superior	Ass. Social	CLT	20 h	R\$2.375,00	(11)98211-6415
7	Paula Mangalardo Da Luz	347.191.908-20	Superior	Coordenador	CLT	30 h	R\$4.500,00	(11)96111-3134
8	Silvio Ferreira Da Silva	392.119.648-57	Médio completo	Motorista	CLT	44 h	R\$1.714,00	(11)94646-9956
9	Vanessa Lecca Amarro	277.746.828-13	Superior	Psicologa	Prest.Serviço	15 h	R\$1.500,00	(11)98244-2401
10	Cristiane Moreira G. Brediks	188.745.828-03	Medio Completo	Auxiliar adm.	CLT	44h	R\$2.000,00	(11)98920-6375

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapequerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



16.2 Cronograma De Desembolso Recursos Públicos

Fundo	Meses do Ano											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
					X	X	X					

Considerando a particularidade e a necessidade de execução do Serviço, por mês.

TABELA DE GASTOS TOTAIS	
MAIO	R\$ 58.750,00
JUNHO	R\$ 58.750,00
JULHO	R\$ 58.750,00
TOTAL GERAL EM 3 MESES DE EXECUÇÃO.	R\$ 176.250,00

16.3 Valor De Parceria/Subvenção

Fontes De Receitas Deste Plano De Prorrogação 2021	
NATUREZA DA RECEITA	CUSTO – MENSAL
1 - RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1- Municipal	R\$ 58.750,00
2- Estadual	
3- Federal	
4- Outros	
SUBTOTAL.	R\$ 58.750,00
2 - RECURSOS PRÓPRIOS	
1- Sócios	
2- Eventos	
3- Doações	
4- Parceiros	
SUBTOTAL. 2	
Total Geral	R\$ 58.750,00

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapecerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



c- PIS (com provisão)	R\$ 218,99				R\$ 218,99
d- IR	R\$ 260,29				R\$ 260,29
e- 13º SALÁRIO	R\$ 1.527,81				R\$ 1.527,81
f- FÉRIAS	R\$ 1.527,81				R\$ 1.527,81
g- 1/3 DE FÉRIAS	R\$ 509,37				R\$ 509,37
h- AVISO PRÉVIO	R\$ 0,00				R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 13.900,66				R\$ 13.900,66
5- OUTROS					
a- Combustível	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00
b- Aluguel de veículo	R\$ 1.450,00				R\$ 1.450,00
SUBTOTAL	R\$ 3.450,00				R\$ 3.450,00
TOTAL GERAL REFERENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, POR MÊS.					R\$58.750,00

Itapecerica da Serra, 30 de abril de 2021.

Paula Mangialardo da Luz
COORDENADORA

Luís Gustavo Américo da Silva
PROCURADOR

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapecerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424



16.4 Plano De Ação Para Execução Do Serviço De Alojamento Provisório Para Pessoas Em Situação De Rua – Itapecerica Da Serra/Sp.

Prorrogação na execução do serviço no 9º (maio), 10º (junho), 11º (julho) mês.

Natureza da Despesa	Fundo	Fundo	Fundo	Fundo	Total
	Municipal	Estadual	Federal	Próprio	
	Custos – Mensal				
1 - RECURSOS HUMANOS	R\$ 17.986,88				R\$ 17.986,88
Função/quantidade/carga horária semanal					
SUBTOTAL	R\$ 17.986,88				R\$ 17.986,88
2 - MATERIAIS FUNCIONAIS					
a- Água mineral para consumo					
b- Energia					
c- Telefone Móvel/Internet	R\$ 122,90				R\$ 122,90
d- Gás	R\$ 1.800,00				R\$ 1.800,00
SUBTOTAL	R\$ 1.922,90				R\$ 1.922,90
3- MATERIAL DE CONSUMO					
a- Alimentação	R\$ 15.279,46				R\$ 15.279,46
b- Materiais de Limpeza/Higiene	R\$ 5.000,00				R\$ 5.000,00
c- Materiais Didáticos					
d- Materiais Pedagógicos					
e- Materiais de Escritório/Papelaria	R\$ 300,00				R\$ 300,00
f- Demais materiais					
g- Material descartável/Cozinha	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00
h- Consumo	R\$ 900,00				R\$ 900,00
SUBTOTAL	R\$ 22.979,46				R\$ 22.979,46
4 - ENCARGOS					
a- INSS (com provisão)	R\$ 7.403,73				R\$ 7.403,73
b- FGTS (com provisão)	R\$ 2.452,66				R\$ 2.452,66

Estrada Ábias da Silva, 49 – Itaquaciara – Itapecerica da Serra
CEP 06874-260 – Tel. 4165-6424

ALISTAMENTO MILITAR 2021

DE 4 DE JANEIRO A 30 JUNHO

JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 2003 FAÇAM SEU ALISTAMENTO MILITAR NO SITE

WWW.ALISTAMENTO.EB.MILBR

MAIS INFORMAÇÕES COMPAREÇA À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ENDEREÇO
RUA 13 DE MAIO, 100
CENTRO (PRÉDIO PAT)
TELEFONE: 4165-2011

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra

EXÉRCITO BRASILEIRO

PROCESSOS APROVADOS

PROCESSOS APROVADOS DE 01/04/2021 A 30/04/2021

Nº	PROT.	ENTR.	PROC.	ALV.	ÁREA	NOME	BAIRRO	L.	Q.	LOGRADO.	TÉCNICO	CREA/CAU	ART/RRT	TIPO	D.EXP.
1	5305/21	08/02/21	*****	373/21 = GTLA	450.00m³	Salvador da Cunha Filho	Ressaca			Estradada Ressaca, nº 5.000	Engº Ciro Terêncio R Ricciardi	CREA 0600871181	ART 2802723017157048	Autorização Municipal para Movimentação de Terra	05 de Ab de 2021
2	5307/21	08/02/21	*****	372/21 = GTLA	450.00m³	Salvador da Cunha Filho	Ressaca			Estrada da Ressaca, nº 5.000	Engº Ciro Terêncio R Ricciardi	CREA 0600871181	ART 2802723017157046	Autorização Municipal para Movimentação de Terra	05 de Ab de 2021
3	14059/20	19/03/20	085/07	375/21 = GTLA	460.46m²	Mario Flavio Ferreira e Ruth Rosa dos SantosFerreira	Olaria	01	I	Balão de Retorno da Alameda Anambé, nº 277 e Viela A	Engº Armando Harumi Yamasaki	CREA 0601419525	ART 2802723018002592	Certificado de Conclusão de Obra	05 de Ab de 2021
4	8574/21	23/02/21	003/18	376/21 = GTLA	199.70m²	Rafael Ogaua Juliana Priscilli Ramos Ogaua	Delfim Verde	05	18	Rua Le Mans nº 1.069	Engº Luciano Thompson Ré	CREA 5060851194	ART 2802723017275662	Alvará Municipal de Renovação de Aprovação de Const Residencial Unifamiliar	06 de Ab de 2021
5	43229/20	22/12/20	*****	378/21 = GTLA	719.19m²	Dualtex Indústria Comércio e Serviços Ltda	Chácara Guarani			Rua Santa Maria Goretti nº 400	*****	*****	*****	Licença Municipal de Operação Provisória- LO	06 de Ab de 2021
6	43229/20	22/12/20	*****	379/21 = GTLA	719.19m²	Dualtex Indústria Comércio e Serviços Ltda	Chácara Guarani			Rua Santa Maria Goretti nº 400	*****	*****	*****	Licença Municipal Prévia e de Instalação- LPI	06 de Ab de 2021
7	38293/20	12/11/20	68/20	381/21 = GTLA	242.85m²	Clovis Capelos Filho	Embu Mirim			Avenida Guacy Fernandes Domingues, nº 475	Engº Douglas Luiz Guimarães	CREA 5070083910	ART 2802723020095098	Alvará Municipal de Regularização Residencial Unifamiliar Lei 636/90	08 de Abr de 2021
8	38293/20	12/11/20	68/20	382/21 = GTLA	242.85m²	Clovis Capelos Filho	Embu Mirim			Avenida Guacy Fernandes Domingues, nº 475	Engº Douglas Luiz Guimarães	CREA 5070083910	ART 2802723020095098	Certificado de Regularização Lei 636/90	09 de Abr de 2021
9	38293/20	12/11/20	68/20	383/21 = GTLA	159.15m²	Clovis Capelos Filho	Embu Mirim			Avenida Guacy Fernandes Domingues, nº 475	Engº Douglas Luiz Guimarães	CREA 5070083910	ART 2802723020095098	Alvará Municipal de Reforma c/ Acrés de Área Residencial Unifamiliar	12 de Ab de 2021
10	24343/20	27/07/20	224/06	397/21 = GTLA	482.15m²	Edgard Lopes Pinheiro Filho e Telma de Oliveira Raimundo	Tupy	11	03	Rua Pau Brasil, nº 263	Engº Luciano Thompson Ré	CREA 0600937747	ART 9222122008089352 e 9222122006072926	Alvará Municipal de Renovação de Substituição de Const Residencial Unifamiliar	09 de Ab de 2021
11	24343/20	27/07/20	224/06	388/21 = GTLA	451.44m²	Edgard Lopes Pinheiro Filho e Telma de Oliveira Raimundo	Tupy	11	03	Rua Pau Brasil, nº 263	Arqº Pedro Carnevale	CAU A3699	RRT 8566903	Alvará Municipal de Substituição de Aprovação de Const Residencial Unifamiliar	09 de Ab de 2021
12	24343/20	27/07/20	224/06	398/21 = GTLA	451.44m²	Edgard Lopes Pinheiro Filho e Telma de Oliveira Raimundo	Tupy	11	03	Rua Pau Brasil, nº 263	Arqº Pedro Carnevale	CAU A3699	RRT 8566903	Certificado de Conclusão de Obra	12 de Ab de 2021
13	38450/20	13/11/20	181/20	416/21 = GTLA	73.70m²	Edna Busnello Delfim e Azioli Busnello Pereir	Centro			Rua Virgilio Busnello c/ Rua Henrique S Fernandes, nº 7	Engº Douglas Luiz Guimarães	CREA 5070083910	ART 2802723020141279	Alvará Municipal de Regularização de Edifício Comercial Lei 636/90	09 de Ab de 2021
14	38450/20	13/11/20	181/20	417/21 = GTLA	73.70m²	EdnaBusnello Delfim e Azioli Busnello Pereir	Centro			Rua Virgilio Busnello c/ Rua Henrique S Fernandes, nº 7	Engº Douglas Luiz Guimarães	CREA 5070083910	ART 2802723020141279	Certificado de Regularização	12 de Ab de 2021
15	38450/20	13/11/20	181/20	418/21 = GTLA	209.53m²	Edna Busnello Delfim e Azioli Busnello Pereir	Centro			Rua Virgilio Busnello c/ Rua Henrique S Fernandes, nº 7	Engº Douglas Luiz Guimarães	CREA 5070083910	ART 2802723020141279	Alvará Municipal de Reforma c/ Acrésc de Área de Edifício Comercial	13 de Ab de 2021
16	3054/21	26/01/21	077/18	425/21 = GTLA	584.00m²	Fabricio Guidor Maragni e S/M	Parque Paraíso	2.895	106	Rua dos Espanhois, nº 33 e Rua José Rufino Filho	Arqº Hernando H L Melazzini	CAU A1098497	RRT 7447769, 6684369 e 10399800	Alvará Municipal de Substituição de Aprovação de Const Residencial Multifamiliar	12 de Ab de 2021
17	3054/21	26/01/21	077/18	426/21 = GTLA	584.00m²	Fabricio Guidor Maragni e S/M	Parque Paraíso	2.895	106	Rua dos Espanhois, nº 33 e Rua José Rufino Filho	Arqº Hernando H L Melzzini	CAU A1098497	RRT 7447769, 6684369 e 10399800	Certificado de Conclusão de Obra	13 de Ab de 2021
18	4020/21	01/02/21	186/21	428/21 = GTLA	169.67m²	Maria Santana dos Santos	Tupy	03	E	Praca Germano Habestock, nº 428	Engº Douglas Luiz Guimarães	CREA 5070083910	ART 2802723021007469	Alvará Municipal de Aprovação de Const Residencial Unifamiliar	13 de Ab de 2021
19	5522/21	09/02/21	066/21	429/21 = GTLA	64.40m²	Paulo Sergio Leandro Leite da Silva	Tupy	05-A	G	Rua Antonio Pedro, nº 335	Engº Carlos Roberto G Tinoco	CREA 5060420094	ART 2802723020160768	Alvará Municipal de Aprovação de Const Residencial Unifamiliar	13 de Ab de 2013
20	21058/20	29/06/20	62/19	431/21 = GTLA	103.60m²	Cassio de Oliveira e Daniella Apar F de Oliveira	Jardim Itapeceira	37	A	Rua Concordia, nº 246	Engª Mayara Garcia A de Souza	CREA 5070124046	ART 28107020470272	Alvará Municipal de Suibstituição de Aprovação de Const Residencial Unifamiliar	13 de Ab de 2021
21	21058/20	29/06/20	62/19	432/21 = GTLA	103.60m²	Cassio de Oliveira e Daniella Apar F de Oliveira	Jardim Itapeceira	37	A	Rua Concordia, nº 246	Engª Mayara Garcia A de Souza	CREA 5070124046	ART 28107020470272	Certificado de Conclusão de Obra	14 de Ab de 2021
22	46254/19	19/09/19	140/19	433/21 = GTLA	101.91m²	Edisio dos Santos Sousa	Montesano	15-A	04	Rua Mongaguá, nº 221	Engº Pierantonio N V Lessio	CREA 0601088761	ART 2802723019114134	Alvará Municipal de Regularização Comercial Lei 636/90	15 de Ab de 2021
23	46254/19	19/09/19	140/19	437/21 = GTLA	101.91m²	Edisio dos Santos Sousa	Montesano	15-A	04	Rua Mongaguá, nº 221	Engº Pierantonio N V Lessio	CREA 0601088761	ART 2802723019114134	Certificado de Regularização	16 de Ab de 2021
24	15583/21	07/04/21	101/20	445/21 = GTLA	58.970.06m	Catalano & Cia Ltda	Mombaca			Estrada Abias da Silva	Arqº Fernando Arrivabene	CAU A472808	RRT 9833323	Alvará Municipal de Substituição de Fracionamento de Área	15 de Ab de 2021
25	32237/20	23/09/20	421/20	452/21 = GTLA	201.67m²	Leda Maria Aschermann	Embu Mirim			Rua Vinicius de Moraes, nº 212	Engº Geraldo Grassmann	CREA 0601215524	ART 2802723020110065	Alvará Municipal de Regularização Comercial Lei 1636/05	16 de Ab de 2021
26	32237/20	23/09/20	421/20	454/21 = GTLA	201.67m²	Leda Maria Aschermann	Embu Mirim			Rua Vinicius de Moraes, nº 212	Engº Geraldo Grassmann	CREA 0601215524	ART 2802723020110065	Certificado de Regularização	19 de Ab de 2021
27	1830/21	15/01/21	069/21	457/21 = GTLA	1.855,87m²	EHR Indústria e Comércio de Plásticos Eireli	Potuverá			Estrada dos Godoi, nº 493 Terreno I	Engª Dayse Satsie Abe	CREA 5070649095	ART 2802723021005703	Alvará Municipal de Aprovação de Construção	16 de Ab de 2021

28	1830/21	15/01/21	*****	458/21 = GTA	1.855,87m²	EHR Indústria e Comércio de Plásticos Eireli- EPP	Potuverá			Estrada dos Godoi, nº 493, Terreno I	Engº Dayse Satsie Abe	CREA 5070649095	ART 28027230210057013	Licença Prévia e de Instalação- LPI	16 de Abril de 2021
29	16198/21	09/04/21	123/14	462/21 = GTLA	165,90m²	Carolina Aparecida Christe e Pedro Ernesto Christe	Delfim Verde	10	09	Rua Salzburg, nº 233 e Rua Long Beach	Arqº Sergio Rodrigues Hengles	CAU A61774 1	RRT 2510065 e 2510076	Alvará Municipal de Renovação de Aprovação de Construção Residencial Unifamiliar	23 de Abril de 2021
30	11725/21	09/03/21	072/21	463/21 = GTLA	292,60m²	Gabriel Andrade Minardi Pedreira e Nubia Andrade Minardi Pedreira	Aldeinha	06		Rua Ilha, nº 897	Arqº Ivan Sab Cassola	CAU A42759 7	RRT SI009836II00CT001 e SI10098520I00CT001	Alvará Municipal de Aprovação de Construção Residencial Unifamiliar	26 de Abril de 2021
31	15600/21	07/04/21	*****	485/21 = GTLA	169,60m²	Sergio Car Peças e Serviços Automotivos Ltda Me	Engenho			Aven Eduardo Roberto Daher e Rua José Bonif Pedroso	Arqº Lacir Ferreira Baldusco	CAU PJ12164 9	RRT SI10665558I00	Alvará Municipal de Demolição	28 de Abril de 2021
32	2601/19	22/01/19	11/18	486/21 = GTLA	677,00m²	Carmo Passos da Silva e Arlindo Passos da Silva	Parque Jandaia	12	C	Estrada do Crispim	Engº Douglas Luis Guimarães	CREA 5070083910	ART 2802723018058096 9	Alvará Municipal de Aprovação de Desdobro de Lote	28 de Abril de 2021
33	6102/21	10/02/21	121/20	487/21 = GTLA	2.000,00m²	Timber Wood Construções, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda	Embu Mirim	21-A		Avenida Guacy Fernandes Domingues	Engº Jonathas dos Santos S da Silva	CREA 5070232183	ART 2802723020114214 7	Alvará Municipal de Aprovação de Desmembramen de Área	29 de Abril de 2021
34	17019/21	14/04/21	*****	491/21 = GTLA	8.000,00m³	Extração de Areia Ressaca Ltda EPP	Ressaca			Estrada da Ressaca, nº 5.000	Engº Ciro Terêncio Russomano	CREA 0600871181	ART 2802723017157048 6	Autorização Municipal para Movimentação de Terra	29 de Abril de 2021
35	42550/20	15/12/20	*****	492/21	56,00metros lineares	Maria do Socorro da Silva Sousa	Palmeiras	260 e 261		Rua Saragoça	Engº Ronaldo Araujo da Silva	CREA 5063856405 SP	ART 2802723020154391 3	Alvará Municipal de Construção de Muro de Arrimo	30 de Abril de 2021

Itapecerica da Serra, 03 de Maio de 2021

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

GILBERTO PASCOM JR
Secretário - SPMA

DECRETO

DECRETO Nº 3.178, DE 30 DE ABRIL DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e

Considerando que o Município deverá estabelecer o Plano de Ação para adequação ao Siafic até o dia 5 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540, de 2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do

Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste Decreto será instituída uma Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Finanças;
- II - Diretor do Departamento de Despesa da Prefeitura;
- III – Chefe de Divisão de Contabilidade da Prefeitura;
- IV – Chefe de Serviço de Controle do Orçamento Público da Prefeitura;
- V – 1 (um) servidor da área de Licitações da Prefeitura;
- VI – 1 (um) servidor responsável pela Contabilidade da Saúde-IS - Autarquia Municipal;
- VII – 1 (um) servidor da área financeira do RPPS;
- VIII – 1 (um) servidor da área de Tecnologia da Informação, e
- IX – 1 (um) Contador da Câmara Municipal.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados por Portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo Único do art. 1º deste Decreto.

§ 2º O Secretário Municipal de Finanças deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo Único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 30 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.178/2021
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados Esperados	Data Início ¹	Data Fim ²	Responsável	Como será feito
Ação #01: Instituição por meio de Portaria de uma Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	30/4/21	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto Federal nº 10.540/2020
Ação #02: Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as Defensorias Públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	5/5/21	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Análise dos processos do sistema de contabilidade. - Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade
Ação #03: Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto Federal nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias.	5/5/21	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;
Ação #04: Avaliar situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto Federal nº 10.540/2020	Com base na situação atual avaliada junto a empresa fornecedora de software utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	5/5/21	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Analisar o Decreto Federal nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação #05: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	5/5/21	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto Federal nº 10.540/2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto Federal nº 10.540/2020.
Ação #06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º e art. 2º, II.	5/5/21	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.
Ação #07: Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes.	5/5/21	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.
Ação #08: Adequações no descritivo do Edital de Licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	5/5/21	31/12/22	Setor de Compras/Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.
Ação #09: Com base nos resultados das execuções das ações elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no Município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.	Criação de um cronograma do Plano de Ação.	5/5/21	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Efetuar o preenchimento do "ANEXO 2 – Cronograma do Plano de Ação – Decreto Federal nº 10.540/2020
Ação #10: Aditamento do Contrato da empresa fornecedora do software no caso de ela ter se adequadado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de software que atenda as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020.	Necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação	5/5/21	31/12/22	Setor de Compras/Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.
Ação #11: Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão	Homologação do sistema piloto em atendimento ao SIAFIC	5/5/21	31/12/22	Comissão de Avaliação	- Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.
Ação #12: Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município	Operacionalização do SIAFIC	5/5/21	31/12/22	Contadores de todos os entes federativos	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados.

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto Federal nº 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020								
3. Definir Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer Prazos								
6. Decreto Estabelecendo Plano de Ação								
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externos								
8. Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público								
9. Implementação de Ações ¹ do Plano de Ação						05/05/2021	31/12/2022	
10. Execução do SIAFIC								

CONTRATOS

					
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO					
CONTRATANTE					
Nome		CNPJ			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA		22.182.519/0001-70			
Endereço		CEP		Cidade/UF	
AV EDUARDO ROBERTO DAER, 1135		06.850-040		ITAPECERICA DA SERRA / PR	
Bairro		Telefone			
CENTRO					
CONTRATADA(S)					
ESCOLA ABERTA DE DIREITO LTDA, doravante denominada simplesmente EADir, sociedade empresarial limitada de direito privado e inscrita no CNPJ sob o nº 21.930.130/0001-01, com sede social na Rua Doutor José Lourenço, 2072 – Sala 07 - Bairro Joaquim Távora – CEP 60.115-280, Fortaleza - CE, responsabilizando-se, neste contrato, como prospector de candidatos para cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu), e FACULDADES INTEGRADAS DO CEARÁ - UNIFIC, mantida pelo Centro de Ensino Superior Belchior Ltda, Instituição de Ensino Superior, credenciada e autorizada pela Portaria MEC nº 009 de 10 de janeiro de 2017, publicada no DOU no dia 11/01/2017, com sede na Avenida Dr. Vicente Bezerra, 192 – Planalto - Iguatu/CE, inscrito no CNPJ, sob o número 19.252.132/0001-39, responsabilizando-se, esta última, neste contrato, como IES Executora absoluta e única de todos os procedimentos acadêmicos, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, abaixo descrito, à luz da RES CNS/CES 01/2007, e todos os demais normativos atinentes ao assunto, fazem saber:					
Curso de Pós-Graduação					
PRÁTICA NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Opções de Enfoque:					
Prática Profissional					

Pelo presente instrumento, de um lado, a(s) denominada(s) **CONTRATADA(S)**, e, de outro lado, o(a)s **CONTRATANTE(S)**, representada(o) por seu(sua) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, doravante denominado(a) **RESPONSÁVEL**, resolvem firmar o presente contrato, tendo como foro a Comarca de Fortaleza – CE.

CLÁUSULA 1ª – A(S) **CONTRATADA(S)** prestará(ão) à(o) **CONTRATANTES(Responsáveis)** os serviços educacionais, em favor do(a) aluno(a) indicado(a), através da realização do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, dentro dos normativos legais, especialmente da RES CNE/CES 1/2007 e demais normativos do MEC-Ministério da Educação. Ao firmar o presente contrato, o(a) **CONTRATANTE (RESPONSÁVEL)** submete-se ao regimento do curso e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino superior, obrigando-se, ainda, a efetuar o pagamento das parcelas na forma contratada. Eventuais comportamentos julgados incompatíveis com as normas do curso, ensejarão à(s) **CONTRATADA(S)** o direito de afastar o(a) **RESPONSÁVEL** do curso, cabendo a este quitar todos os encargos decorrentes da rescisão contratual.

CLÁUSULA 2ª – As aulas serão ministradas rigorosamente sob as condições legais e normativas previstas, sob a condução e responsabilidade acadêmica da IES acima identificada, a qual seguirá fielmente as condições legais e normativas acima referidas, levando em conta, ainda, as melhores técnicas e os conteúdos pedagógicos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 3ª – É de responsabilidade da(s) IES acima identificada a orientação acadêmica, técnica e coordenação de aulas, sobre a prestação de ensino, no que se refere à indicação de professores, horário e turnos de aulas, escolha do material didático e disciplinas a serem ministradas, fixação de carga horária, marcação do calendário do curso, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exijam.

Parágrafo 1º - O valor da orientação do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), se for o caso, não está incluso neste contrato.

Parágrafo 2º – O **CONTRATANTE (RESPONSÁVEL)** pagará, **À VISTA**, pelos serviços objeto do presente contrato, **o montante de R\$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais), referente ao curso dos 4 (quatro) alunos relacionados a seguir:**

- Rafael de Jesus Freitas (CPF 146.010.888-44)
- Alex Domingues de Castro Santos (CPF 348.688.578-71)
- Suellen Maiuze da Silva Rodrigues (CPF 324.749.288-71)
- José Roberto dos Santos (CPF 028281028-58)

CLÁUSULA 4ª – Ao efetuar a matrícula, o(a) **CONTRATANTE (RESPONSÁVEL)**, desde já, autoriza a(s) **CONTRATADA(S)** a fazer(em) uso e publicidade com o nome, foto ou imagem do(a) aluno(a) sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA 5ª – Em caso de desistência, abandono, cancelamento ou trancamento do Curso, causado por parte do(a) aluno(a) e/ou do(a)**RESPONSÁVEL**, o(a) aluno(a) estará **OBRIGADO(A) a comunicar à Coordenação do Curso de Pós-Graduação sua decisão, por escrito**, através de preenchimento do **Pedido de Cancelamento, ficando o(a) aluno(a) considerado(a) como não mais vinculado(a) ao Curso somente a partir da data do protocolo desse Pedido de Cancelamento.**

Parágrafo 1º – A simples desistência do(a) aluno(a), não o(a) desobrigará do pagamento da(s) parcela(s) devida(s). A desistência só se opera mediante Pedido de Cancelamento do Curso, preenchido e assinado em duas vias e remetidas ou entregues na Coordenação do citado Curso.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão contratual por parte da **CONTRATADA**, será restituído ao **RESPONSÁVEL o equivalente a 50%** (cinquenta por cento) do valor já pago, **após deduzidos o valor do curso, que engloba** o tempo proporcional de horas/aulas que foram ministradas no Curso que o aluno está matriculado, tomando-se por base a data de início das aulas e a data da interrupção do contrato.

Parágrafo 3º - No caso de o pagamento ser feito por boleto, a cobrança poderá ser feita pela(s) **CONTRATADA(S)**, ou por meio de qualquer outra empresa **CONVENIADA** com esta(s), utilizando instituições financeira ou não, que sejam do interesse da(s) mesma(s) **CONTRATADA(S)**.

CLÁUSULA 6ª – O Certificado de Conclusão somente será emitido mediante quitação de todo o valor contratado, entrega e aprovação do TCC (se for o caso), tendo a faculdade o prazo estimado de 180 (cento e oitenta dias), para emití-lo, nada impedindo que, havendo condições, o mesmo seja emitido em prazo inferior, bem como, havendo imprevisto, o prazo ser prorrogado por igual período.

O RESPONSÁVEL DECLARA, PARA TODOS OS FINS, QUE LEU ESTE CONTRATO NA ÍNTEGRA E CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS E PARÁGRAFOS ACIMA CITADOS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, num total de 02 (duas) folhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza/CE, 27 de Abril de 2021.

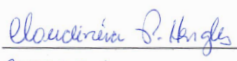

CONTRATANTE
Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra


CONTRATADA
EADir Escola Aberta de Direito
Faculdades Integradas do Ceará - UNIFIC



NOME: THEODORO VICENTE AGOSTINHO
RG: 24.634.387-4
CPF: 254.255.728/40

TESTEMUNHAS

NOME: 
RG: 20750.001
CPF: 005.392.538-11



Itapecerica tem
ouvidoria

**RECLAMAÇÕES,
CRÍTICAS E
SUGESTÕES:**

**4668-9333
4668-9443**